



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º,
CNPJ 57.264.517/0001-05



LEI MUNICIPAL Nº 800/2019

“Dispõe sobre Denominação de Próprio Público”

(Autoria da Vereadora Juliana Feliciano)

ANÍBAL FELICIANO, Prefeito do Município de Canitar em Exercício, o uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Casa Lar situada a Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, nº 231, Centro, Canitar/SP, passa a denominar-se “**ABRIGO INSTITUCIONAL RENASCER**”.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal adotará as providências indispensáveis à execução da presente Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pref.Municipal de Canitar, 20 de Agosto de 2019.

Registre-se e Publique-se.


Anibal Feliciano
Prefeito Municipal